PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
R. Joaquim Dias de Oliveira, SN
01612611/0001-53 Exercício: 2020

05 01 00 Fundo Municipal de Saúde

401	10.301.0002.2034.0000	Manutenção do Serv. Básico de Saúde	-7.750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

06 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social

576	08.244.0030.2046.0000	Serviço de Proteção Social Basica - Piso Basico Fixo PBF	-12.326,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 38 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.196

Anulação (-) **-42.413,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO FIDALGO, 31 de dezembro de 2020

CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

Id:0B61FB78B4733554

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Praça Narciso Brasileiro dos Passos , 366 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79
e-mail: camaraconceicao@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: O principal objetivo do presente pleito é a aquisição de combustível/gasolina e óleo lubrificante para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores(as) de Conceição do Canindé/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (gasolina) e Óleo Lubrificante para a Câmara Municipal de Conceição do Canindé/PI, no exercício de 2021.

CONTRATADO: Empresa **JG COELHO COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.865.773/0001-04, com sede na Rua "L", s/n, Bairro Centro, Conceição do Canindé, Estado do Piauí.

DATA DO INÍCIO DO FORNECIMENTO: Após a Ordem de compra.

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Artigo 24, inciso II.

Conceição do Canindé(PI), 25 de março de 2021.

Clebert Marques Buenos Aires
Presidente da Câmara Municipal

Id:0CC540F111FD3553

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Praça Narciso Brasileiro dos Passos , 366 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79
e-mail: camaraconceicao@bol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI CNPJ: 74.045.527/0001-79
CONTRATADA: JG COELHO COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO **CNPJ: 18.865.773/0001-04**
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de combustível (gasolina) e óleo lubrificante para o exercício 2021 da Câmara Municipal de Conceição do Canindé/PI.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA: 26/03/2021

Id:0047CFB5C8234536

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 625/2021, de 24 de Março de 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buriti dos Lopes - PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Buriti dos Lopes - CACS-FUNDEB, criado em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

(Continua na próxima página)